

DECRETO Nº 86/2017

DATA: 16 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra “C” da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 80.684,00 (oitenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2036 - Manutenção da Atenção Básica - PAB

3.1.90.11.00.00 - 0495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0495 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0495 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

10.302.0007.2040 - Manutenção do Consórcio CONSAMU

3.3.71.70.00.00 - 0324 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 15.774,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

01 - Encargos Gerais do Município

28.846.0013.0072 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxílios

4.4.90.93.00.00 - 0321 - Indenizações e Restituições R\$ 3.910,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0495 R\$ 61.000,00

Provável Excesso da Fonte 0324 R\$ 15.774,00

Provável Excesso da Fonte 0321 R\$ 3.910,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal